



PROJETO DE LEI Nº. 143/2021

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal a doar imóvel de propriedade do Município à Autarquia Municipal de Educação - AME, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º Fica autorizado o Município de Apucarana a doar, sem encargos, à Autarquia Municipal de Educação - AME, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 11.701.924/0001-31, mediante escritura pública, a área abaixo descrita:-

Imóvel: LOTE DE TERRAS SOB Nº 39-B-2
VILA OPERÁRIA MUNICIPAL Nº 02
APUCARANA – PARANÁ

Área: 3.175,56 m²

Memorial Descritivo: "Ao Norte, confronta-se com a Rua Nova Ukraina com 66,90 metros. A Leste confronta-se com a Área Incorporada ao Lote 77 com 50,01 metros. Ao Sul confronta-se com a Rua José Henrique Machado com 44,50 metros. A Oeste confronta-se com o Lote 39-C com 72,80 metros." Objeto da Matrícula nº 32.555 do Registro de Imóveis do 2º Ofício da Comarca de Apucarana.

Art. 2º O imóvel descrito no artigo 1º, desta Lei, destina-se para ampliação da Escola Municipal Mateus Leme - Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 3º A doação referida no artigo 1º será oficializada por Escritura Pública e registro no competente Cartório, bem como tombamento no Patrimônio Municipal.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.



Prefeitura do Município de Apucarana

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 / CEP: 86800-280 / Apucarana - Paraná



Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 18 de novembro de 2021.


Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal

SEBASTIAO FERREIRA MARTINS JUNIOR
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal





EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Com nossos cordiais e respeitosos cumprimentos, encaminhamos à superior deliberação legislativa, o projeto de lei em apenso, com a finalidade de **autorizar o Executivo Municipal a doar imóvel à Autarquia Municipal de Educação - AME**, após conclusão dos procedimentos administrativos necessários.

Tal proposta justifica-se pela necessidade de regularização do imóvel para dar andamento nos projetos de **reforma e ampliação da Escola Municipal Mateus Leme**, para tanto, é imperioso a transferência do imóvel registrado em nome do **Município de Apucarana à Autarquia Municipal de Educação - AME**.

Importante salientar que todos os demais lotes adjacentes do terreno em questão, já são de titularidade da **Autarquia Municipal de Educação - AME**. Assim, após a doação do lote de titularidade do Município, todos os lotes serão **unificados no CNPJ da AME**, de modo a permitir que se iniciem os procedimentos de reforma e ampliação da referida escola.

Seguem em anexo os respectivos documentos necessários para correta avaliação e instrução do processo legislativo.

Por essas razões que amparam a propositura e demonstram o relevante interesse público de que se reveste, submetemos o presente projeto de lei à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa e na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e aos nobres Edis nossos protestos de apreço e consideração.

Município de Apucarana, em 18 de novembro de 2021.


Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal

SEBASTIAO FERREIRA MARTINS JÚNIOR
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal